



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Convênios	4
Licitações e Contratos	4
Chamamento Público	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

1

DECRETO Nº 4.607, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.196, de 07 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.500,74** (Vinte mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)	20.500,74
---------------------	-----------

Excesso

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
	855		10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 20.500,74
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			305 001	FAN - Alimentação e Nutrição

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.500,74, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de outubro de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 3 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 9.764, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Rodrigo Cândido de Oliveira**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Saúde, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Ulisses Vieira Santos**, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 069/2025, que tem como objeto o registro de preços visando futuras aquisições de bolsas tricompartmentadas de nutrição parenteral periferal, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.765, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Alessandro Laureto**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, para atuar como GESTOR, e a empregada pública **Fernanda Chicarelo Regodanso**, lotada no cargo de Escriturária, para atuar como FISCAL no contrato

constante no Processo de Licitação nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 072/2025, que tem como objeto o registro de preços objetivando futuras aquisições de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, devidamente instalados, visando atender a demanda do departamento de esporte e lazer do município de Guararapes, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.766, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Alessandro Laureto**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, para atuar como GESTOR, e a empregada pública **Fernanda Chicarelo Regodanso**, lotada no cargo de Escriturária, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 145/2025, Pregão Eletrônico nº 070/2025, que tem como objeto o registro de preços objetivando futuras aquisições de playground, e outros brinquedos para parque infantil, devidamente instalados, visando atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer do município de Guararapes, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 4 de 11

PORTARIA Nº 9.767, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Luciane Maria Antonioli Raniel de Moraes**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Jair Alves de Oliveira Júnior**, lotado no cargo de Chefe de Seção de Extensão e Ligações de Água e Esgoto, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 140/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025, que tem por objeto o registro de preços objetivando futuras contratações de empresa especializada para locação de caminhões combinados equipados com sistemas de hidrojateamento e sucção a alto vácuo, para desobstrução e limpeza de redes de esgoto, galerias de águas pluviais e fossas sépticas, no município de Guararapes/SP, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.768, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Danilo Silva**

Rodrigues, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Municipais, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Júlio César Barbosa**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Transporte e Mecânica da Frota, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2025, que tem por objeto o registro de preços visando futuras aquisições de diesel S-500, diesel S-10, gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto - Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de Colaboração nº 033/2024 celebrado entre as partes para a concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2024, para atender despesas de investimento para finalização da ala masculina, e tem por finalidade, realizar o aditamento no valor de R\$ 206.948,00.

Nº - 025/2025

Assinatura - 21 de outubro de 2025

Licitações e Contratos

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0001/2025

PROCESSO Nº 0001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso da cidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 5 de 11

Guararapes- CMDI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso; Resolução nº 19 de 27 de junho de 2012, Conselho Nacional do Idoso, Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011 e nº 1.311, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações ao Fundo do Idoso; Lei Municipal 2.952, de 23 de agosto de 2012, Lei Municipal 3.734 de 11 de novembro de 2019, torna pública as inscrições de propostas para financiamento de projetos a serem fomentados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que visam garantir direitos fundamentais, assegurando-lhes por lei ou por outros meios, toda as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir os requisitos adiante elencados para utilização de aludidos recursos, conforme definido neste edital, através de termo de fomento, em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **O valor do Fundo Municipal do Idoso para seleção e aprovação de projetos é de RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Este edital de chamamento público é uma realização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso por meio do Departamento Municipal de Assistência Social da cidade de Guararapes e tem por finalidade a seleção de propostas, para celebração de Termo de Fomento, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guararapes - SP, criado originalmente pela Lei Municipal 2.952, de 23 de agosto de 2012, alterada pela Lei Municipal 3.734 de 11 de novembro de 2019, é um órgão permanente, paritário e deliberativo, que tem como competência supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política nacional do idoso no município de Guararapes, além de propor, elaborar, apoiar e integrar projetos e atividades que possam contribuir com a solução de problemas enfrentados pela população idosa e assegurar a garantia dos direitos desta população.

Deste modo, o edital de chamamento público se mostra uma ferramenta que possibilita a utilização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, buscando a aplicação dos

recursos financeiros do mesmo de modo a proporcionar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a pessoa idosa, financiando ações neste âmbito, visando assegurar os direitos sociais e criar condições de promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade.

2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as diretrizes contidas na Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa e no II Programa Nacional de Direitos Humanos e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, a partir de um ou mais projetos selecionados no âmbito deste Edital. Consiste objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos e Programas Governamentais aos quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), por meio da celebração de Termo de Fomento.

Os projetos serão classificados conforme avaliação da Comissão, sendo que a aprovação do Projeto não garante o seu financiamento imediato, dependendo de disponibilidade orçamentária

2.1.1. Serão selecionadas as propostas coerentes com este Edital;

2.1.2. Havendo saldo remanescente do valor deste edital, ficará a critério do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa a destinação final do referido saldo.

2.2. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, a serem desenvolvidos na cidade de Guararapes - SP, tendo como prioridade aquelas que atendem idosos em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pelo Estatuto do Idoso, observando a ressalva de que são desabilitados projetos a serem financiados pelo FMPI, as políticas de ação continuada em especial aquelas afetadas no campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742/1993, as quais já contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.3. Para Fins deste edital, entende-se por pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no artigo primeiro do Estatuto do Idoso.

2.4. Para fins deste edital, considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC), as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento aos idosos elencados nos artigos 48 e seguintes, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações.

2.5. Cada proponente deverá apresentar ao menos um Plano de Trabalho voltado para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 6 de 11

capacitação da equipe.

2.6. Para execução do objeto previsto neste edital, não será admitida atuação em rede entre OSC's.

2.7. As OSC's e entidades interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente local, data e horário fixado para o chamamento, protocolo do (s) envelope (s) e demais pedidos, uma vez que não serão toleradas entrega de documentos fora do prazo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Os projetos que não forem financiados imediatamente, ficarão no banco de projetos para efetivação quando houver disponibilidade orçamentária. Se a OSC tiver mais de um projeto aprovado, caberá ao CMI analisar e decidir se os projetos poderão ser executados concomitantemente. Caso o colegiado entenda que não para receber o recurso, o projeto anterior deverá ser executado e a prestação de contas finalizada.

3.2. Poderão participar deste edital entidades e/ou OSC's que tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa da cidade de Guararapes e Programas Governamentais que mantenham programa de atendimento em execução até a data de publicação deste edital.

3.3. Para isso, faz-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e a atividade física, com respeito as suas capacidades funcionais.

3.4. Caso a organização da sociedade civil e/ou entidade, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.5. Os planos de trabalho e demais documentos exigidos neste edital, deverá(ão) estar lacrado(s) e entregues nominalmente à Comissão de Seleção de Propostas, com identificação da OSC, e/ou entidades.

4. DAS METAS DE ATENDIMENTO:

4.1. As metas de atendimento almeçadas devem constar no PLANO DE TRABALHO, levando-se em conta a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade do município.

4.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido.

4.3. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante Resolução publicada no sítio oficial e no Diário Oficial do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.4. A comissão de monitoramento e avaliação será formada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

5. DOS PRAZOS:

5.1. As Entidades terão prazo de 03 de Novembro a 12 de Novembro de 2025, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues na Rua Luis Lincon de Oliveira, 1.126 - Jd. Dom Orione, na sala dos Conselhos.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A comissão de Seleção das Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, será constituída por membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, sendo três representantes do poder público e três representantes da sociedade civil. Esta comissão terá competência a emissão de parecer técnico.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso em parcela única, para execução dos projetos apresentados.

7.2. O fundo Municipal do Idoso destinará o valor para cada projeto aprovado, sendo que as entidades, OSC's e Programas Governamentais poderão apresentar mais de um projeto para serem analisados.

8. DAS PROPOSTAS:

8.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:

- a) Identificação do Projeto (nome do Projeto, Instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal pelo projeto, dados bancários);
- b) Justificativa do Projeto;
- c) Objetivo Geral;
- d) Objetivos específicos;
- e) Público Alvo;
- f) Metas;
- g) Metodologia;
- h) Recursos Humanos;
- i) Estrutura Física;
- J) Monitoramento e Avaliação;
- k) Resultados Esperados;
- l) Cronograma de Execução do Projeto;
- m) Parcerias Envolvidas;
- n) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Os projetos inscritos, deverão atender pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 7 de 11

idosas e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto do Idoso, Lei Municipal nº 2.952 de 23/08/2012 e alterada pela Lei 3.734 de 11/11/2019.

9.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a pessoa idosa, com base nos seguintes eixos:

9.3. Eixo 1. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 12 (doze) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo, através do esporte, lazer, cultura, educação, saúde, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.

Eixo. 2. Capacitação e formação profissional continuada da equipe de trabalho e diretoria da entidade;

Eixo.3. Estrutura e Funcionamento: ampliação, reformas e reparos de instalações físicas na instituição para o atendimento da pessoa idosa; contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa; despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa; instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa.

10. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas de que tratam o presente edital de chamamento público deverão ser entregues em envelope lacrado, de maneira presencial na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, situado à Rua Luis Lincon de Oliveira, 1.126- Jd. Dom Orione-Guararapes-SP, do dia 03 de Novembro de 2025 a 12 de Novembro de 2025 até as 16h.

10.2. As propostas deverão conter:

- Plano de Trabalho;
- Declaração de Ciência e concordância com a veracidade das informações;
- Declaração de não ocorrência de impedimentos;
- Declaração sobre as instalações e condições materiais;

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

11.2. A estimativa de despesas apresentadas no PLANO DE TRABALHO, deverá incluir os elementos indicativos de mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como 03 cotações, tabelas de preços de associações profissionais e publicações especializadas.

12. DA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A FASE DE SELEÇÃO

A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão

entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

a) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

b) CNPJ- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

c) Ata de Posse da atual diretoria da OSC;

d) Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guararapes.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 02/2025, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas OSC's e Programas Governamentais proponentes e de critérios de pontuação.

14. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIAS DE PONTUAÇÃO:

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação individual das mesmas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima em seguida:

Item	Critério de julgamento	Pontuação máxima do item
A	Informações sobre as ações a serem executadas	10,0
B	Informações sobre a metodologia a ser aplicada	10,0
C	Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	10,0
D	Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	10,0
E	Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	10,0
F	Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	10,0
G	A adequação da proposta aos objetivos da Política Nacional do Idoso no âmbito do município de Guararapes	10,0
H	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	10,0
I	Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários a execução da proposta	10,0
J	Experiência da OSC na coordenação de projetos de complexidade semelhante	10,0
TOTAL		100,00

Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia:

- Grau pleno de atendimento: 100% da pontuação máxima do item;
- Grau satisfatório de atendimento: 50% da pontuação máxima do item;
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório ou errôneo: nota zero.

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 8 de 11

coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição - Pontuação 10,0.

b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza - Pontuação 5,0.

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital - Pontuação 0,0.

A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100,0 pontos.

Serão ELIMINADAS as propostas das OSC's:

a) Cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste edital;

b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste edital.

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSC's que tenham obtido nota zero (0) em quaisquer dos itens de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H) ou (I).

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital será divulgado no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Guararapes, e também publicado no Diário Oficial do Município.

15.2. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município** a firmar o TERMO DE FOMENTO.

16. RECURSOS

16.1. Caberá recursos da Ata da Comissão de Análise das Propostas publicadas no diário oficial do Município (D.O.M), conforme cronograma da cláusula 19, item "e" deste edital.

16.2. **No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.**

16.3. Serão aceitos recursos enviados até às 17h, conforme data estipulada na cláusula 6, item e, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa situado à rua Luis Lincon de Oliveira, 1.126 - Bairro Jd. Dom Orione, Guararapes-SP.

16.4. Não será aceito nenhum recurso recebido via postal;

16.5. Compete a Comissão de Análise das propostas a análise dos recursos;

16.6. As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido na cláusula 19, item "f" deste edital. Cabe ao proponente interessado acompanhar as publicações.

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1. Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC e/ou entidade selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:

I. Documentos Institucionais

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

b) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

2. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

3. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

c) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO V)

f) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade, bem como ART ou documento equivalente necessário em caso de obras e edificações;

g) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

i) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 9 de 11

públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

J) Declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

K) Declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, conforme previsto em instrução normativa do TCESP;

L) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

M) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

N) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

O) As demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.

II. Documentos de Regularidade Fiscal

a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de débitos de tributos municipais;

e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

17.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

17.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.

17.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's e/ou entidades ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular

celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

17.5. As OSC's e/ou entidades deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

17.6. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

17.7. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

17.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

17.9. As OSC's e/ou entidades selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto deste edital e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser final.

a) Será final a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC e/ou entidade, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

18.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

18.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

19. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
------------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 10 de 11

a	Publicação do Edital	21/10/2025
b	Inscrições	03 a 12/11/2025
c	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	14/11/2025
d	divulgação do Resultado	17/11/2025
e	Prazo para recurso	19/11/2025
f	Resultados dos recursos e divulgação do resultado final	24/11/2025
e	Celebração do Termo de Fomento	Mínimo 10 dias

20. DO BANCO DE PROJETOS

20.1. Haverá a possibilidade de aprovação de mais de uma proposta por ordem de classificação, sendo que as remanescentes ficarão armazenadas no banco de projetos, para eventuais celebrações de Termos de Fomentos futuros, havendo saldo no Fundo Municipal do Idoso.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

21.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's e/ou entidades proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do CMDPI.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

22.2. Em caso de desistência, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhada ao FMI.

22.3. Qualquer dúvida sobre o presente chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do FMDPI.

22.4. Os casos não previstos neste chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente e se necessário a Plenária do FMI.

Guararapes, 21 de Outubro de 2.025.

Andréia Aparecida Conde

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Dados Bancários:

Técnico Responsável:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do representante legal:

CPF: R.G.

Período do mandato:

3. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADA A RELAÇÃO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS).

4. OBJETIVO GERAL

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. PÚBLICO ALVO

6. METAS (Descrever a meta quantitativa e a meta qualitativa)

7. METODOLOGIA (Descrever como será desenvolvido o projeto, apresentar todas as atividades, os responsáveis pela execução de cada atividade e a periodicidade).

8. RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação Profissional	Função no Projeto	Carga Horária	Vínculo

9. ESTRUTURA FÍSICA

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11. RESULTADOS ESPERADOS (Indicadores quantitativos, qualitativos e meios de verificação)

12. CRONOGRAMA

13. PARCERIAS ENVOLVIDAS

14. PLANILHA DE CUSTOS

Natureza da Despesa	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL GERAL		

Técnico Responsável
Representante Legal da Entidade

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.758, de 13 de outubro de 2025, e a desistência do 3º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **23 a 31 de outubro de 2025**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; 4.347, de 28 de novembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2124

Página 11 de 11

2023, e prorrogado através do Decreto nº 4.606, de 03 de outubro de 2025, para a função de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 03 de novembro de 2025.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requisitem); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental*.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527**, **devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a documentação acima.**

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classificação	Nome	R.G.
4º	YVES HAYASHIDA	35.056.796-7

Guararapes, 22 de outubro de 2025

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....